



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 254/07, DE 06 DE JUNHO DE 2007

“Altera as alíneas b e c do artigo 6.º da Lei n.º 245/2006 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as alíneas b e c do artigo 6.º da Lei n.º 245/2006 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Luís Eduardo Magalhães, para o exercício de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6.º - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:

b) - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cento por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, parágrafo 1., inciso II e parágrafos 3. e 4. da Lei 4.320/64;

c) - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43º, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

Art. 2.º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2007.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL